



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 13 / 2023 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.035226/2023-44

João Pessoa-PB, 19 de Abril de 2023

Seleção de Estudantes do Programa de Educação Tutorial

“PROTAGONISMO JUVENIL EM PERIFERIAS URBANAS (PET-CONEXÕES)”

A COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, que institui oficialmente o Programa de Educação Tutorial (PET) pelas Portarias MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União, torna pública a **abertura de edital de seleção de Estudantes do Grupo “PROTAGONISMO JUVENIL EM PERIFERIAS URBANAS (PET-CONEXÕES)”** do Programa de Educação Tutorial – PET/UFPB.

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar **07 (sete)** estudantes para atuar no grupo de Educação Tutorial “**PROTAGONISMO JUVENIL EM PERIFERIAS URBANAS (PET-CONEXÕES)**”, de cursos de **Ciências Sociais, Direito, Enfermagem e/ou Pedagogia** da Universidade Federal da Paraíba, para o preenchimento de **01 (uma) vaga para estudante BOLSISTA e 06 (seis) vagas para estudantes NÃO BOLSISTAS (voluntários)**.

1.2 O Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolve suas atividades a partir do modelo de aprendizagem de educação tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, formado por até 12 vagas para bolsista e até metade das vagas para não bolsistas (6 vagas), sob a tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação das Instituições de Ensino Superior do país.

1.2.1 O grupo de Educação Tutorial “**PET-CONEXÕES**”, aprovado no Edital MEC nº 9/2010, é um grupo consolidado com 12 bolsas disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC).

1.2.2 Atualmente, o grupo **PET/CONEXÕES** é constituído por 11 (onze) bolsistas e nenhum voluntário.

1.3 O PET é regido pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visa promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta e indiretamente pelo programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.4 O PET tem como objetivos (Portaria nº MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União e MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União):

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- g) Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- h) Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do Estudante PET, segundo a Portaria nº MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, e MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União:

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do grupo PET;
- b) Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c) Participar durante a sua permanência no PET das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;
- d) Manter o rendimento no curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 7,0 (sete);
- e) Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- f) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- g) Fazer referências à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, **no período de 27 de abril a 14 de maio de 2023, até às 23:59h** (Anexo I), exclusivamente de forma eletrônica.

3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão:

Enviar a documentação descrita no item “b” através do formulário: PET PROTAGONISMO JUVENIL EM PERIFERIAS URBANAS 2023 - Inscrição”, acessando o seguinte link: <https://forms.gle/xQPUYVP25pM4KKv5>

- a) Apresentar os seguintes documentos em PDF (arquivo único):
 - (i) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (no Anexo II)
 - (ii) Cópia da Carteira de Identidade;
 - (iii) Cópia do CPF;
 - (iv) Atestado de Matrícula atualizado;
 - (v) Histórico Acadêmico atualizado;

- (vi) Cópia de comprovante de residência;
- (vii) Currículo lattes atualizado;
- (viii) Declaração de NÃO vínculo empregatício ou a nenhum outro programa acadêmico interno ou externo a UFPB (Anexo III deste edital).

3.3 Poderão se inscrever o/a estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado como estudante em curso de Graduação de Ciências Sociais, Direito, Enfermagem e/ou Pedagogia no 3º (terceiro) ou até 5º (quinto) período letivo;
- b) Não ser bolsista de qualquer outro programa;
- c) Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação (CRA com valor maior ou igual a 7,0 - sete);
- d) Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais flexíveis às atividades do programa, reservando a segunda-feira à noite para as reuniões de planejamento e grupo de estudo.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os mesmos são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

3.5 O estudante que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital e, subsidiariamente, as normas do Programa de Educação Tutorial do MEC (dispostas no Manual de Orientações Básicas do PET e disponível para consulta em <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A Comissão de Seleção (subitem 4.1.1) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão do Edital de seleção de Estudantes do Grupo “PROTAGONISMO JUVENIL EM PERIFERIAS URBANAS (PET-CONEXÕES)

4.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) docentes, a saber:

Profa. Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE MIRANDA (Presidente da Comissão)

Profa. Dra. SUELÍDIA MARIA CALAÇA (Avaliadora)

Profa. Dra. QUÉZIA VILA FLOR FURTADO (Avaliadora)

Profa. Dra. ISABEL MARINHO DA COSTA (Avaliadora Suplente)

4.2 As etapas do processo de seleção serão realizadas de forma presencial na sala de Reuniões do Centro de Educação, salvo a promulgação de restrições sanitárias regulamentadas pela instituição (UFPB), caso seja recomendado o desenvolvimento das atividades em modo remoto.

4.2 As datas e horários para as etapas de seleção constam no Anexo I deste edital.

4.3 A seleção dos candidatos constará de três etapas: (1) Prova Escrita (2) Entrevista e (3) Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

4.4 A prova escrita será realizada através de uma redação que versará sobre conteúdos que discutem protagonismo juvenil com grupos advindos de situação de vulnerabilidade social e o processo de ensino e de aprendizagem através da Educação Popular.

4.4.1. Indicações Bibliográficas

ARROYO, Miguel González. *Vidas Ameaçadas: exigências-respostas éticas da educação e da docência*. Petrópolis, RJ. Vozes, 2019.

COSTA, Isabel Marinho da; MIRANDA, Maria da Conceição Gomes de; FURTADO, Quézia Vila Flor. (Orgs). *Protagonismo Juvenil em casas de acolhimento – A ciência/experiência que provém da extensão universitária*. VOL I. João Pessoa: Ideia, 2019. Disponível em <<http://www.ce.ufpb.br/ce/contents/noticias/conheca-os-e-books-do-pet-conexoes-de-saberes>>

COSTA, Isabel Marinho da; MIRANDA, Maria da Conceição Gomes de; FURTADO, Quézia Vila Flor. (Orgs). *Protagonismo Juvenil em casas de acolhimento – A ciência/experiência que provém da extensão universitária*. VOL II. João Pessoa: Ideia, 2020. Disponível em <<http://www.ce.ufpb.br/ce/contents/noticias/conheca-os-e-books-do-pet-conexoes-de-saberes>>

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 53. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

4.4.2 A Prova Escrita avaliará:

- a) Domínio do conteúdo.
- b) Capacidade de organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- c) Domínio da língua portuguesa.

4.5 A Prova Escrita será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.6 O candidato será eliminado se obtiver nota menor que 7,0 (sete) na Prova Escrita - Redação.

4.7 Os candidatos que passarem na primeira fase serão entrevistados pela Comissão de Seleção.

4.8 A Entrevista avaliará:

- a) A aproximação do candidato com a temática do Projeto;
- b) Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- c) A capacidade de formular respostas, argumentos e pontos de vista sobre as perguntas efetuadas pela comissão avaliadora;

4.9 A Entrevista será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.10 A ordem das entrevistas obedecerá a ordem alfabética dos aprovados na fase anterior.

4.11 A ausência na entrevista, na hora determinada, implicará na desclassificação imediata do candidato.

4.12 Para atribuição da média final do(a) candidato(a) será utilizada a média ponderada das notas da Prova Escrita - Redação, da Entrevista e do Coeficiente Acadêmico observando os seguintes pesos:

- (a) Prova Escrita - Redação (PER) - peso 3 (três).
- (b) Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) - peso 3 (três).
- (c) Entrevista (ENT) - peso 4 (quatro);

$$\text{Média Final} = (3x\text{PER} + 3x\text{CRA} + 4x\text{ENT})/10$$

5 DO RESULTADO E DA BOLSA

5.1 Será considerado(a) aprovado(a) e/ou classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 (sete). A classificação da seleção dos membros do Grupo **“PROTAGONISMO JUVENIL EM PERIFERIAS URBANAS (PET-CONEXÕES)”** será feita em ordem decrescente da média final de cada candidato.

5.1.1 Em caso de empate na média final, serão considerados classificados:

I - Candidato com a menor renda familiar (inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar), na forma do art. 44, § 2º da Lei 9.394/96.

II - Candidato com a maior idade

III - Persistindo o empate, será considerado classificado o candidato que obtiver maior nota na Entrevista.

II - Havendo desistência de candidatos aprovados, deverão ser chamados o mesmo número de participantes aprovados fora do número de vagas, obedecendo a ordem de classificação.

5.2 Serão selecionados os 07 (sete) primeiros colocados na lista de classificação, sendo o primeiro como bolsista e os 06 (seis) restantes como não bolsistas.

Conforme Art. 21º da Portaria 975/2010, poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo (06).

§ 1º Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto no artigo 18 desta Portaria.

§ 2º Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva instituição de ensino superior e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

§ 3º O estudante não bolsista terá prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

5.3 O resultado do processo seletivo, com os nomes do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s, será divulgado na página eletrônica do Programa PET da CPPA/PRG/UFPB (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet>), obedecendo à ordem decrescente das notas finais.

5.4 A Comissão de Seleção enviará relatório final do processo seletivo, com a lista dos(as) candidatas(as) aprovados(as), para o Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) dos grupos PET da UFPB para homologação.

5.5 O(a) estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE), mediante repasse da SESu/SECADI do Ministério da Educação de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

5.6 Os(as) estudantes não bolsistas (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às atribuições do(a) estudante bolsista.

6 DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Após a homologação do resultado final pelo CLAA, o(a) candidato(a) selecionado será contatado pelo(a) Tutor(a) para preencher e assinar o Termo de Compromisso.

6.2 O(a) candidato(a) que não preencher e assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo estipulado, será automaticamente substituído pelo(a) candidato(a) seguinte na lista de classificação.

6.3 Os termos de compromisso assinados pelo(a) Tutor(a) e pelo(a) discente juntamente serão encaminhados pelo(a) Tutor(a) para CPPA/PRG/UFPB para a assinatura da Pró-Reitora de Graduação.

6.4 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão aguardar a devolução dos Termos de Compromisso Assinados pela Pró-Reitora de graduação para realizar seu cadastro como bolsistas ou não bolsistas do programa PET junto ao Ministério da Educação (MEC) através do portal SIGPET.

7 DO DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES DO GRUPO PET

7.1 O(A) Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, será desligado do grupo PET nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010.
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

8 DO CERTIFICADO

8.1 O(A) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB.

8.2 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela emitido pela CPPA/PRG/UFPB e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

9 DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para o e-mail do PET – CONEXÕES DE SABERES (protagonismojuvenilpet@gmail.com), colocando como título “**PET/CONEXÕES 2023– Impugnação**”, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

9.2 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contínuos, com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa do processo seletivo, conforme calendário (Anexo I).

9.3 O/a candidato/a tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário (Anexo I).

9.4 Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 4.1.1 deste edital, conforme anexo IV assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail **protagonismojuvenilpet@gmail.com**, colocando como título do e-mail:

PET/CONEXÕES 2023 - Reconsideração e/ou Recurso, os quais serão julgados pela mencionada comissão.

9.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O calendário, proposto no Anexo I, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

10.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas nas páginas eletrônicas <<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet>> .

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail protagonismojuvenilpet@gmail.com, colocando como título “PET/CONEXÕES 2023 - Informações”.

10.3 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

10.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 15:08)
JOAO ARANHA DE ALBUQUERQUE JUNIOR
COORDENADOR
Matrícula: 2411593

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2023**, documento(espécie): **EDITAL**, data de emissão: **19/04/2023** e o código de verificação: **6ded0c3d9c**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DE PROGRAMAS ACADEMICOS



ANEXO I

DO CALENDÁRIO E LOCAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

19 de abril de 2023	Lançamento do Edital
Até 25 de abril de 2023	Prazo para Impugnação do Edital
26 de abril de 2023	Resultado da análise dos pedidos de Impugnação do edital
De 27 de abril a 14 de maio de 2023 até às 23:59h	Período de Inscrições
16 de maio de 2023	Divulgação da homologação das inscrições
17 e 18 de maio de 2023 até às 23:59h	Prazo para reconsideração do resultado da homologação das inscrições
23 de maio de 2023	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da homologação das inscrições
29 de maio de 2023 das 14:00 às 17:00	Realização da Prova Escrita - Redação Local: Sala de Reuniões do Centro de Educação
07 de junho de 2023	Divulgação da nota da Prova Escrita - Redação
08 e 09 de junho de 2023 até às 23:59h	Prazo para o pedido de reconsideração do resultado da Prova Escrita
14 de junho de 2023	Divulgação das respostas ao pedido de reconsideração da Prova Escrita
15 de junho de 2023 das 09:00 às 12:00	Realização da Entrevista e Análise do CRA Local: Sala de Reuniões do Centro de Educação
16 de junho de 2023	Divulgação do Resultado Preliminar
17 a 26 de junho de 2023 até às 23:59h	Prazo para recurso administrativo contra o Resultado Preliminar
28 de junho de 2023 até às 18:00 hs	Divulgação do Resultado Final



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/UEPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DE PROGRAMAS ACADÊMICOS



ANEXO II

1- Informações do estudante		
Nome completo:		
Data de nascimento / /	Sexo:	Fone: ()
CPF:	E-mail:	
Nº RG:	Órgão expedidor:	
Naturalidade:		
Endereço:		
Cidade	CEP:	
Escola em que cursou o Ensino Médio: () Pública () Privada		
Período:	Matrícula:	
2- Informações dos familiares		
Nome completo da mãe:		
Nome completo do pai:		
Fone do Familiar responsável: ()	Fone do Familiar responsável: ()	
Profissão da mãe:	Profissão do Pai:	
Renda Familiar em salários mínimos:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DE PROGRAMAS ACADEMICOS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____,

Matrícula: _____, RG: _____, CPF:

_____, domiciliado na

_____, nº _____,

bairro _____, cidade _____,

Estado _____, declaro que em caso de aprovação no processo

seletivo do grupo “**PROTAGONISMO JUVENIL EM PERIFERIAS URBANAS (PET-**

CONEXÕES)” do Programa de Educação Tutorial da UFPB, não apresentarei

vínculo com nenhum outro programa acadêmico interno ou externo a UFPB e nem

vínculo empregatício.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER EM CARTÓRIO)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DE PROGRAMAS ACADEMICOS



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Eu, _____,
CPF número _____, venho nesta data solicitar revisão do
resultado da prova _____, referente ao Edital _____
grupo “**PROTAGONISMO JUVENIL EM PERIFERIAS URBANAS (PET-
CONEXÕES)**” do Programa de Educação Tutorial da UFPB. Segue a fundamentação
deste pedido: (descreva a base do seu recurso utilizando as resoluções pertinentes
desta Universidade)

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)